

RESOLUÇÃO Nº 065/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova o Regulamento do Estágio Curricular Obrigatório do curso de Licenciatura em Letras Português (FUMDES) da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB).

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), Processo nº 039/2024 - digital, Parecer nº 061/2024, tomada em sua Sessão Plenária de 04 de novembro de 2024,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento trata do estágio obrigatório do curso de Licenciatura em Letras Português (FUMDES).

Art. 2º Para os fins do disposto neste Regulamento, a FURB considera o estágio obrigatório dos cursos de Licenciatura um conjunto de atividades relacionado com a área de estudo e capaz de construir e sistematizar experiências em torno da dinâmica própria da atividade escolar. Constitui-se num momento de integração dos conceitos abordados durante o curso de formação.

Art. 3º O estágio do curso de Licenciatura em Letras Português (FUMDES) da FURB será regido por este Regulamento.

CAPÍTULO II
DA CARGA HORÁRIA E CONCEITO

Art. 4º O estágio obrigatório do curso de Licenciatura em Letras Português (FUMDES) será realizado a partir da 2ª (segunda) até a 8ª (oitava) fase, com carga horária correspondente a 486 (quatrocentas e oitenta e seis) horas-aula assim distribuídas:

I - 2ª fase: 3 (três) créditos, 54 (cinquenta e quatro) horas-aula no estágio de língua Portuguesa I;

II - 3ª fase: 4 (quatro) créditos, 72 (setenta e duas) horas-aula no estágio de língua Portuguesa II;

III - 4ª fase: 4 (quatro) créditos, 72 (setenta e duas) horas-aula no estágio de língua portuguesa III;

IV - 5ª fase: 4 (quatro) créditos, 72 (setenta e duas) horas-aula no estágio de língua Portuguesa IV;

V - 6ª fase: 5 (cinco) créditos, 90 (noventa) horas-aula no estágio de língua Portuguesa V: ensino fundamental;

VI - 7ª fase: 5 (cinco) créditos, 90 (noventa) horas-aula no estágio de língua Portuguesa VI: ensino médio;

VII - 8ª fase: 2 (dois) créditos, 36 (trinta e seis) horas-aula no estágio de língua Portuguesa VII: outros contextos.

Art. 5º O estágio obrigatório compreende a observação, o estudo, o planejamento, a execução e a avaliação da prática profissional desenvolvida no estágio.

Art. 6º A realização do estágio obrigatório deverá ocorrer individualmente ou em duplas, a critério do(a) professor(a) de estágio e aprovado pelo colegiado de curso. Caso haja a necessidade de o estágio ocorrer em trios, o colegiado de curso deverá avaliar e deliberar.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 7º O estágio obrigatório curso de Licenciatura em Letras Português (FUMDES), assim como define a Política de Estágios da FURB (Res. 89/2018), visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, ao desenvolvimento do(a) educando(a) para a vida cidadã e para o trabalho, oportunizado, por intermédio do conhecer, interpretar e agir consciente. Como objetivos específicos, tem-se:

- I - promover a inserção do(a) estudante na realidade profissional;
- II - desenvolver a capacidade de observação, de interpretação e avaliação contextualizada da realidade da Educação Básica (EB), dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, compreendendo espaços formais e não formais;
- III - desenvolver a capacidade de agir conscientemente a partir das problemáticas concretas do campo de estágio acerca das questões de ensino e do processo pedagógico;
- IV - desenvolver a capacidade investigativa acerca da educação;
- V - socializar os processos sistematizados, unindo teoria e prática, promovendo a reflexão do processo vivenciado para elaboração de novas ações.

CAPÍTULO IV DO CAMPO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 8º Constitui-se campo de estágio obrigatório curso de Licenciatura em Letras Português (FUMDES), as instituições de Educação Básica da rede pública e particular de ensino, as organizações governamentais e não governamentais, tais como, abrigo de menores; hospitais; organizações que trabalham com Educação de Jovens e Adultos – EJA, com Educação do Campo, com Educação Escolar Indígena, com Educação Quilombola, com Educação de Jovens e Adultos em Situação Penal, com Educação Ambiental, com Educação Especial, com Educação de Crianças em situação de itinerância; espaços não formais e outros que comprovadamente realizam atividades educativas que caracterizem espaço e público que atenda aos objetivos do curso, além de escolas com ensino bilíngue, escolas de idiomas e outros espaços educativos na escola básica.

§ 1º A aprovação de instituições/organizações e/ou modalidades de educação que não constem na lista acima caberá ao colegiado de curso, em parceria com a coordenação de Estágio das Licenciaturas.

§ 2º No que se refere ao campo de estágio obrigatório, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do estágio deve ser realizada em instituições de Educação Básica conforme prevê legislação de estágio obrigatório dos cursos de licenciatura da FURB.

§ 3º A unidade escolar concedente pode ser fora da sede, desde que aprovada pelo colegiado do curso.

Art. 9º O contato com o(a) responsável pela instituição/organização campo de estágio obrigatório deverá ser realizado pelo(a) estudante, mediado pelo(a) professor(a) de estágio e pelo(a) coordenador(a) de estágio das licenciaturas da FURB quando se fizer necessário.

Art. 10 Os(as) estagiários(as) deverão ter o seu termo de compromisso e seguro contra acidentes pessoais conforme disposto na legislação de estágio obrigatório dos cursos de licenciatura da FURB, devidamente assinados até o início do estágio.

Parágrafo único. A realização do estágio obrigatório em cada um dos espaços propostos para campo de estágio deverá ser formalizada por termo de compromisso e demais documentos solicitados pelas instituições/organizações envolvidas.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 11 O estágio obrigatório do curso de Licenciatura em Letras Português (FUMDES) compreenderá as etapas estipuladas nas 2ª (segunda) até 8ª (oitava) fases detalhadas na forma do Anexo I – Da organização do Estágio Obrigatório integrante desta Resolução.

Art. 12 As atividades de estágio obrigatório do curso de Licenciatura em Letras Português (FUMDES) deverão compreender ações teóricas e práticas tanto no campo de estágio quanto na Universidade.

§ 1º Consiste em atividades de estágio obrigatório do curso Licenciatura em Letras Português (FUMDES): estudos dirigidos em sala de aula; visita e primeiro contato com as unidades concedentes de estágio; elaboração e tramitação dos termos de compromisso; levantamento e leitura de material bibliográfico para as práticas docente; observação dos campos de estágio (unidades concedentes); elaboração de projeto de estágio; elaboração de planos de aula; práticas docentes simuladas e não simuladas; organização de diário de campo e diários de aprendizagem; construção de relatórios parciais e relatórios analíticos; desenvolvimento de portfólios; construção de artigos; apresentação dos trabalhos de estágio em seminários internos do curso; apresentação de relatórios analíticos e parciais ou final de estágio no Seminário das Licenciaturas, promovido anualmente pela Universidade, bem como pela Mostra Integrada de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (MIPE). Além da divulgação dessas atividades, inclui-se também a banca final de estágio.

§ 2º As atividades de estágio do curso de Licenciatura em Letras Português (FUMDES) contemplam 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária na(s) unidade(s) concedentes e 25% (vinte e cinco por cento), na Universidade.

§ 3º Das 486 (quatrocentas e oitenta e seis) horas-aula, 27 (vinte e sete) créditos, 450 (quatrocentas e cinquenta) horas-aula, 25 (vinte e cinco) créditos deverão necessariamente ser realizadas em instituições de Educação Básica e 36 (trinta e seis) horas-aula, 2 (dois) créditos, em outros contextos, que podem ou não pertencer à EB.

§ 4º O(a) estagiário(a) cumprirá, no mínimo, 5% (cinco por cento) da carga horária em aulas efetivamente ministradas, assim distribuídas: 30 (trinta) horas-aula na unidade concedente, sendo 16 (quatorze) horas-aula no Ensino Fundamental, 14 (quatorze) horas-aula no Ensino Médio.

CAPÍTULO VI DA MATRÍCULA E FREQUÊNCIA NO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 13 A matrícula do(a) estudante é condição indispensável para a realização do estágio, e deve ser feita na fase prevista na matriz curricular e no prazo estabelecido no calendário acadêmico.

Art. 14 A frequência do(a) estagiário(a) no campo de estágio deverá ser de 100% (cem por cento) nas atividades realizadas na unidade concedente e de 90% (noventa por cento) nas atividades realizadas na Universidade, de acordo com o disposto na legislação de estágio obrigatório dos cursos de licenciatura da FURB (art. 49 da Res. 89/2018).

Art. 15 Para estudantes já licenciados(as), que realizem estudos para uma segunda Licenciatura, a formação deve ser organizada de modo que corresponda à seguinte carga horária:

I - grupo I: 560 (quinhentas e sessenta) horas para o conhecimento pedagógico dos conteúdos específicos da área do conhecimento ou componente curricular, se a segunda licenciatura corresponder à área diversa da formação original;

II - grupo II: 360 (trezentas e sessenta) horas, se a segunda licenciatura corresponder à mesma área da formação original;

III - grupo III: 200 (duzentas) horas para a prática pedagógica na área ou no componente curricular, que devem ser adicionais àquelas dos grupos I e II.

§ 1º O curso de segunda licenciatura poderá ser realizado por instituição de Educação Superior desde que ofereça curso de licenciatura reconhecido e com avaliação satisfatória pelo MEC na habilitação pretendida, sendo dispensada a emissão de novos atos autorizativos.

§ 2º Nos casos em que não haja oferta de primeira licenciatura do curso original, a segunda licenciatura pode ser ofertada desde que haja, na instituição de Educação Superior, um programa de pós-graduação *stricto sensu* na área de educação, porém, nesse caso, será necessária a emissão de novos atos autorizativos.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA DE TRABALHO PARA O ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 16 As atividades de estágio obrigatório compreendem conhecer o espaço campo de estágio em sua estrutura física, administrativa e pedagógica, pela observação, estudo e planejamento de intervenção docente, elaborados em forma de planos de ensino ou planos de aula ou oficinas ou projetos ou planos de atividades, construídos de forma colaborativa entre estagiários(as), supervisor(a) de estágio e professor(a) de estágio.

Art. 17 Com relação à permanência do(a) estagiário(a) no campo de estágio recomenda-se um período matutino ou vespertino ou noturno, de acordo com o horário da instituição/organização campo. A carga horária de atividades de estágio não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 horas semanais.

Art. 18 A orientação, a supervisão e a avaliação do estágio obrigatório serão desempenhadas:

- I - pelo(a) professor(a) de estágio da Universidade em todos os estágios;
- II - pelo(a) supervisor(a) de estágio na unidade concedente nos estágios com docência;
- III - em seminário(s) de socialização das atividades de estágio, a apresentação do Trabalho de Conclusão de Estágio (TCE) à banca e a produção de gênero acadêmico para divulgação dos resultados, conforme o plano de ensino de cada estágio.

Parágrafo único. O curso de Licenciatura em Letras Português (FUMDES) tem socialização/apresentação dos estágios realizados na Educação Básica perante banca examinadora, com critérios definidos pelos(as) professores(as) de estágio.

Art. 19 As atividades de estágio obrigatório deverão ser registradas e documentadas, para acompanhamento e avaliação.

§1º Na fase de planejamento do estágio obrigatório, os instrumentos de registro recomendados são diários reflexivos e planos de aula.

§2º Na fase de desenvolvimento e avaliação do estágio obrigatório, os instrumentos recomendados são relatórios, diários de aprendizagem, portfólios e artigos.

§3º A opção pelos instrumentos de acompanhamento e avaliação ficam a critério do(a) professor(a) de estágio.

Art. 20 A alocação da carga horária para o(a) professor(a) de estágio obrigatório será conforme legislação de estágio obrigatório dos cursos de licenciatura da FURB (inciso V do art. 21 da Res. 89/2018).

CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 21 O estágio será desenvolvido sob responsabilidade do:

- I - Coordenador(a) de Estágio das Licenciaturas;
- II - Professores(as) de Estágio;
- III - Supervisores(as) de Estágio;
- IV - Coordenador(a) de curso.

Art. 22 Cabe ao Coordenador(a) de Estágio das Licenciaturas, no âmbito do estágio obrigatório:

I - articular e coordenar o intercâmbio entre entidades e escolas de Educação Básica, para a ampliação de campos e oportunidades para o desenvolvimento de projetos integrados de estágio obrigatório dos cursos de licenciatura;

II - coordenar e supervisionar, de forma global, a execução do estágio obrigatório, intermediando o contato entre as unidades concedentes e a Universidade;

III - contatar, em conjunto com o(a) professor(a) de estágio, as instituições interessadas em se tornar unidades concedentes;

IV - avaliar, em conjunto com o(a) professor(a) de estágio, as condições de estágio das unidades concedentes;

V - participar de discussões junto aos colegiados dos cursos de licenciatura, no que se refere ao estágio obrigatório;

VI - coordenar grupos de trabalho de professores(as) de estágio para propor projetos integrados;

VII - organizar reuniões periódicas com os(as) professores(as) de estágio para avaliação das atividades e socialização das experiências;

VIII - manter os registros relativos aos estágios obrigatórios;

IX - formalizar, registrar e dar encaminhamento, em conjunto com o(a) professor(a) de estágio das licenciaturas, aos termos de compromisso para os estágios obrigatórios;

X - emitir parecer a partir da análise do relatório de campo de estágio dos(as) professores(as) de estágio e encaminhá-lo ao colegiado de curso;

XI - encaminhar semestralmente para todos(as) coordenadores(as) e professores(as) de estágio documentos e informações relevantes para o desenvolvimento da componente curricular junto aos diversos cursos de licenciatura da Universidade;

XII - cumprir as normas deste Regulamento.

Art. 23 Compete ao(à) professor(a) de estágio (professor orientador):

I - elaborar e executar o desenvolvimento do plano de ensino-aprendizagem de sua área ou habilitação;

II - orientar os(as) estagiários(as) na elaboração de seus projetos de estágio;

III - contatar, em conjunto com o(a) coordenador(a) de estágio, as instituições interessadas em se tornar Unidades Concedentes;

IV - solicitar à Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) a inscrição do(s) estagiário(as) em apólice de seguro de acidentes pessoais;

V - avaliar, em conjunto com o(a) coordenador(a) de estágio, as condições de estágio das unidades concedentes;

VI - acompanhar e supervisionar as atividades dos(as) estagiários(as) na unidade concedente em todas as suas etapas;

VII - avaliar o desempenho do(a) estagiário(a) em todas as etapas do estágio obrigatoriamente, mediante a apresentação dos trabalhos em consonância com os respectivos planos de ensino e com esse Regulamento;

VIII - coordenar e organizar todas as etapas do seminário de socialização ou apresentação do TCE;

IX - participar como membro(a) da banca examinadora, quando houver apresentação de TCE;

X - participar de reuniões periódicas e grupos de trabalho de professores(as) de estágio, para proposição e discussão de projetos integrados;

XI - elaborar, ao final de cada semestre, relatório de campo de Estágio e encaminhá-lo ao(à) coordenador(a) de estágio das Licenciaturas;

XII - disponibilizar cópia digital do TCE e/ou relatório final do estágio na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD) da Universidade;

XIII - divulgar o conteúdo do Regulamento de estágio do curso aos(às) estagiários(as), bem como da Resolução que estabelece as diretrizes dos estágios na Universidade e dos demais conteúdos acerca das normativas que regulamentam os estágios;

XIV - apresentar para os(as) estudantes todos os documentos necessários para dar início ao estágio em uma unidade concedente e, em especial, auxiliá-los(as) a preencher o termo de compromisso de estágio, bem como comprometer-se com a coordenação de estágio das Licenciaturas a não permitir o início de nenhum estágio sem a entrega do respectivo documento com todas as assinaturas necessárias junto à coordenação de estágio das Licenciaturas;

XV - emitir documento comprobatório de realização do estágio, quando solicitado, em caso de estágio obrigatório;

XVI - cumprir as normas deste Regulamento.

§ 1º A orientação de estágio no curso de Letras se desenvolverá em duas modalidades: orientação direta e orientação semidireta sendo:

a) orientação direta: acompanhamento e orientação por observação contínua e direta das atividades desenvolvidas nos campos de estágio, ao longo de todo o processo, que se pode complementar com entrevistas e reuniões, no âmbito da FURB ou no campo de estágio;

b) orientação semidireta: acompanhamento e orientação por meio de relatórios e visitas ocasionais ao campo de estágio pelo(a) professor(a) orientador(a), que deve manter contatos e reuniões com o(a) profissional responsável pela supervisão do(a) estagiário(a), além de encontros de orientação sistemáticos com os(as) estagiários(as) no âmbito da FURB.

§2º Independentemente do disposto no parágrafo anterior, fica limitado a 10 (dez) o número de orientandos(as) por professor(a) orientador(a), na orientação semidireta, considerando-se a totalidade das disciplinas de estágio em que o(a) professor(a) atua.

Art. 24 Compete ao(à) supervisor(a) de estágio:

- I - acompanhar e orientar as atividades dos(as) estagiários(as) na unidade concedente;
- II - avaliar o desempenho do(a) estagiário(a) na Unidade Concedente, mediante instrumentos previstos neste Regulamento de Estágio do Curso;
- III - contatar o(a) professor(a) de estágio para solucionar possíveis dificuldades do(a) estagiário(a);
- IV - cumprir as normas deste Regulamento.

Art. 25 Compete aos(à) estagiários(a) do curso de Licenciatura em Letras Português (FUMDES):

- I - comparecer e participar de encontros de orientação e cumprir todas as atividades previamente planejadas nos respectivos planos e/ou projetos de estágio obrigatório;
- II - elaborar, com a orientação do(a) professor(a) de estágio, o plano e/ou projeto de estágio e apresentá-lo para sua aprovação antes da execução na unidade concedente;
- III - preencher o termo de compromisso de estágio, e comprometer-se a somente iniciar seu estágio após a entrega do respectivo documento com todas as assinaturas necessárias, junto à Coordenação de Estágio das Licenciaturas;
- IV - ministrar, pontualmente, na fase de regência de classe, todas as aulas que lhe forem designadas, respeitando o horário determinado na unidade concedente;
- V - registrar e documentar as atividades realizadas no campo de estágio, de acordo com a orientação do(a) professor(a) de estágio;
- VI - redigir os relatórios e/ou TCE e encaminhar ao(à) professor(a) de estágio por meio digital dentro do prazo estipulado;
- VII - apresentar seu trabalho de estágio em seminário de socialização e/ou perante banca examinadora do curso, bem como no Seminário das Licenciaturas que ocorre anualmente na Universidade, conforme calendário acadêmico;
- VIII - encaminhar ao(à) professor(a) de estágio cópia digital do TCE e/ou relatório final do estágio, quando aprovado com nota igual ou superior a 6,0 (seis);

IX - manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, na unidade concedente;

X - cumprir as condições fixadas para estágio observando as normas de trabalho vigentes na unidade concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações a que tiver acesso;

XI - observar a jornada e o horário ajustados para o estágio;

XII - cumprir as normas do presente Regulamento.

Art. 26 Cabe ao(à) coordenador(a) do colegiado de curso, no âmbito do estágio obrigatório das licenciaturas, participar de reuniões periódicas com o(a) coordenador(a) de estágio e professores(as) de estágio para avaliação das atividades e socialização das experiências.

CAPÍTULO IX DA APROVAÇÃO NO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 27 A avaliação do estágio será feita:

I - pelo (a) professor (a) de estágio da Universidade; e

II - pelo (a) supervisor (a) de estágio na unidade concedente.

Art. 28 Para a aprovação nos componentes curriculares de estágio obrigatório, o(a) estagiário(a) deverá passar pelo processo de avaliação, que conforme legislação de estágio obrigatório dos cursos de licenciatura da FURB, abrange obrigatoriamente, os seguintes itens:

I - acompanhamento do(a) estagiário(a) durante o estágio obrigatório pelo(a) professor(a) de estágio da Universidade e pelo(a) supervisor(a) de estágio da unidade concedente, por meio de protocolos específicos definidos pelo colegiado de cada curso;

II - TCE apresentado para a Banca Examinadora no componente curricular de Estágio VI: Ensino Médio;

III - TCE deve ser apresentado e aprovado por uma banca composta, no mínimo, pelo(a) professor(a) de Estágio e por um (a) professor(a) convidado(a). A apresentação deve ocorrer durante Estágio VI: Ensino Médio e os critérios avaliativos devem ser estabelecidos no plano de ensino da disciplina;

IV - seminário de socialização das atividades de estágio de acordo com os critérios definidos no plano de ensino-aprendizagem do componente curricular, obedecendo às normas definidas pelo colegiado do curso;

V - os estagiários(as) deverão apresentar as produções finais de cada etapa do Estágio durante o Seminário de Socialização das atividades de estágio de acordo com os critérios definidos no plano de ensino-aprendizagem da disciplina, obedecendo as normas definidas pelo colegiado de cada curso. O Seminário de Socialização das atividades de estágio acontecerá em todas as fases do estágio e seus critérios avaliativos devem ser estabelecidos nos planos de ensino.

Parágrafo único. A média final para aprovação na disciplina de estágio obrigatório deve ser igual ou superior a 6,0 (seis), de acordo com o art. 64 do Regimento Geral da Universidade.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 Os casos omissos neste Regulamento de estágio obrigatório serão resolvidos pelo colegiado do curso de Licenciatura em Letras Português (FUMDES) em parceria com o(a) Coordenador(a) de Estágio das Licenciaturas.

Art. 30 Esse Regulamento se aplica aos estudantes ingressantes no curso de Letras Português (FUMDES) a partir de 2021/2.

Art. 31 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32 Revogam-se as disposições contrárias.

Blumenau, 06 de novembro de 2024.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

ANEXO I – DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS

ESTÁGIO DE LÍNGUA PORTUGUESA I

Créditos: 3 (três)

Fase: 2ª (segunda)

Neste componente curricular, 10 (dez) horas-aula são destinadas à observação da realidade escolar e os aspectos legais da BNCC e do Território Catarinense da Educação Básica na Área das Linguagens com foco na Língua Portuguesa. Haverá a produção de diário de campo que deverá ser entregue no final da disciplina e seminário de socialização.

ESTÁGIO DE LÍNGUA PORTUGUESA II

Créditos: 4 (quatro)

Fase: 3ª (terceira)

Neste componente curricular, 10 (dez) horas-aula são destinadas à observação da realidade escolar, metodologias de ensino de Língua Portuguesa e do contexto escolar no Ensino Fundamental II: análise de materiais e recursos didáticos e seus usos para o ensino fundamental. Haverá a produção de diário de campo que deverá ser entregue no final da disciplina e seminário de socialização.

ESTÁGIO DE LÍNGUA PORTUGUESA III

Créditos: 4 (quatro)

Fase: 4ª (quarta)

Neste componente curricular, 10 (dez) horas-aula são destinadas à observação da realidade escolar, da didática do ensino de Língua Portuguesa e do contexto escolar no Ensino Fundamental II. Práticas simuladas de ensino de língua portuguesa. Produção de material didático para práticas educativas. Haverá a produção de diário de campo que deverá ser entregue no final da disciplina e seminário de socialização.

ESTÁGIO DE LÍNGUA PORTUGUESA IV

Créditos: 4 (quatro)

Fase: 5ª (quinta)

Neste componente curricular, 10 (dez) horas-aula são destinadas à observação da realidade escolar e as metodologias de ensino de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental II. Prática docente no Ensino Fundamental II: observação de 10 h/a e regência de 8 h/a por dupla (4 h/a por estagiário). Haverá a produção de diário de campo que deverá ser entregue ao final da disciplina e seminário de socialização.

ESTÁGIO DE LÍNGUA PORTUGUESA V: ENSINO FUNDAMENTAL

Créditos: 5 (cinco)

Fase: 6^a (sexta)

Neste componente curricular, 10 (dez) horas-aula são destinadas à observação da realidade escolar e a didática do ensino de língua portuguesa. Prática docente no Ensino Fundamental II: observação de 10 h/a e regência de 8 h/a por dupla (4 h/a por estagiário). Haverá a produção de diário de campo que deverá ser entregue ao final da disciplina e seminário de socialização.

ESTÁGIO DE LÍNGUA PORTUGUESA VI: ENSINO MÉDIO

Créditos: 5 (cinco)

Fase: 7^a (sétima)

Neste componente curricular, 10 (dez) horas-aula são destinadas à observação da realidade escolar e a didática do ensino de língua portuguesa. Prática docente no Ensino Médio: observação de 10 h/a e regência de 14 h/a por dupla (7 h/a por estagiário). Haverá a produção de diário de campo e de artigo científico que deverão ser entregues ao final da disciplina, defesa de artigo para banca avaliadora.

ESTÁGIO DE LÍNGUA PORTUGUESA VII: OUTROS CONTEXTOS

Créditos: 2 (dois)

Fase: 8^a (oitava)

Neste componente curricular, 10 (dez) horas-aula são destinadas à observação da realidade em outras modalidades e contextos de ensino de língua portuguesa e literatura. Haverá a produção de diário de campo que deverá ser entregue ao final da disciplina e seminário de socialização.

ANEXO III: DAS EMENTAS E OBJETIVOS

FASE 2:

Componente Curricular: Estágio de língua portuguesa I
Ementa: A Base Nacional Comum Curricular e a Base Curricular do Território Catarinense para a Educação Básica: a área das linguagens. Observação e análise do cotidiano e do contexto escolar da Educação Básica. Análise, produção e interpretação de dados e indicadores educacionais.
Objetivos: Conhecer e compreender os documentos oficiais norteadores para o ensino da área das linguagens, com foco na língua portuguesa. Conhecer e refletir sobre o espaço escolar, como as características da instituição escolar campo de estágio: objetivos, finalidades, organização, política educacional e linguística, recursos humanos e materiais.

FASE 3:

Componente Curricular: Estágio de língua portuguesa II
Ementa: A Base Nacional Comum Curricular e a Base Curricular do Território Catarinense para a Educação Básica: a área das linguagens. Observação e análise do cotidiano e do contexto escolar da Educação Básica. Análise, produção e interpretação de dados e indicadores educacionais.
Objetivos: Conhecer e compreender os documentos oficiais norteadores para o ensino da área das linguagens, com foco na língua portuguesa. Conhecer e refletir sobre o espaço escolar, como as características da instituição escolar campo de estágio: objetivos, finalidades, organização, política educacional e linguística, recursos humanos e materiais.

FASE 4:

Componente Curricular: Estágio de língua portuguesa III
Ementa: Didática do ensino de Língua Portuguesa. Produção de material didático para práticas educativas. Seminário de socialização do estágio. Observação, análise e registro do cotidiano e do contexto escolar da Educação Básica.

Objetivos: Conhecer as metodologias de ensino de Língua Portuguesa. Descrever e analisar o uso de materiais e recursos didáticos para o Ensino fundamental na instituição campo de estágio, a fim de registrar e discutir o cotidiano escolar da Educação Básica.

FASE 5:

Componente Curricular: Estágio de língua portuguesa IV

Ementa: Observação, análise e registro do cotidiano e do contexto escolar da Educação Básica. Características da instituição escolar campo de estágio: objetivos, finalidades, organização, política educacional e linguística, recursos humanos e materiais. Produção das sequências didáticas para práticas educativas. Seminário de socialização do estágio. Produção do relatório analítico parcial sobre o estágio.

Objetivos: Conhecer a didática do ensino de Língua Portuguesa. Observar e reger aulas no Ensino Fundamental II, a fim de articular o conhecimento científico e as vivências no campo de estágio/ teoria e prática em contextos de atuação do professor de língua portuguesa. Apresentar a experiência do estágio por meio de Seminário de Socialização do estágio.

FASE 6:

Componente Curricular: Estágio em língua portuguesa V: ensino fundamental

Ementa: Observação e análise de práticas pedagógicas de Língua Portuguesa no ensino fundamental. Construção de uma proposta didático-pedagógica para intervenção como docente no ensino fundamental. Socialização do estágio. Produção de um gênero acadêmico sobre o estágio.

Objetivos: Conhecer a didática do ensino de Língua Portuguesa. Observar e reger aulas no Ensino Fundamental II, a fim de articular o conhecimento científico e as vivências no campo de estágio/teoria e prática em contextos de atuação do professor de língua portuguesa. Apresentar a experiência do estágio, por meio de Seminário de Socialização do estágio.

FASE 7:

Componente Curricular: Estágio em Língua portuguesa VI: ensino médio

Ementa: Observação e análise de práticas pedagógicas de Língua Portuguesa no ensino médio. Construção de uma proposta didático-pedagógica para intervenção como docente no ensino médio. Produção de um gênero acadêmico sobre o estágio. Socialização do estágio para banca examinadora.

Objetivos: Conhecer a didática do ensino de Língua Portuguesa. Observar e reger aulas no Ensino Médio, a fim de articular o conhecimento científico e as vivências no campo de estágio/teoria e prática em contextos de atuação do professor de língua portuguesa. Produzir Trabalho de Conclusão de Estágio de língua portuguesa, de modo a socializar suas vivências nas práticas de estágio.

FASE 8:

Componente Curricular: Estágio de língua portuguesa VII: outros contextos

Ementa: Inserção em outras modalidades e contextos de ensino de Língua Portuguesa e Literatura. Observação e análise do espaço e de sua proposta para o ensino e a aprendizagem de Língua Portuguesa. Produção de gênero acadêmico para divulgação. Socialização do estágio.

Objetivos: Conhecer outras modalidades e contextos de ensino de língua portuguesa. Observar e analisar o espaço educativo e sua proposta para o ensino e a aprendizagem de português. Organizar e elaborar diário de campo analítico-reflexivo. Socializar as experiências vivenciadas em Seminário.